



IV Mostra de Pesquisa
da Pós-Graduação
PUCRS

Responsabilidade Penal Juvenil de Adolescentes em Conflito com a Lei Acometidos de Transtorno Psicótico ou de Conduta

Aline Adams, Prof. Dr. Alfredo Cataldo Neto (orientador)

Programa de pós-graduação em Ciências Criminais, Mestrado em Ciências Criminais, Faculdade de Direito, PUCRS,

Resumo

Este trabalho trata da responsabilidade penal juvenil e a capacidade ou não de cumprimento de medida socioeducativa de adolescentes homicidas acometidos de sofrimentos psíquicos. Tem por objetivo a análise dos transtornos mentais possíveis de acometerem adolescentes e a verificação das conseqüências jurídico-penais dessa situação. Para tanto, busca definir as características próprias da fase da adolescência em diversos tipos de sociedade e em momentos históricos distintos, bem como a história da psiquiatria forense e a possibilidade de livre-arbítrio e/ou determinismo (hereditário ou biológico) no cometimento de atos infracionais. Além disso, verifica quais as doenças mentais possíveis de acometerem adolescentes e faz uma averiguação da legislação brasileira e jurisprudência atual quanto à possível incapacidade para cumprimento de medida socioeducativa de adolescentes homicidas com diagnóstico de doença mental.

Introdução

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 228 elencou como penalmente incapazes os menores de 18 anos. Nesse mesmo viés, também o Código Penal disciplina como inimputáveis todas as pessoas que por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado eram, ao tempo da ação ou omissão, inteiramente incapazes de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Este estudo trata, então, da problemática dos adolescentes que, por força de determinação constitucional já são considerados inimputáveis, mas que, além disso, possuem transtornos mentais. Ou seja, não é possível aplicação da pena privativa de liberdade imposta

aos adultos e tampouco da medida socioeducativa que incumbe aos jovens que cometem atos infracionais, tendo em vista seu caráter absolutamente pedagógico.

Da mesma forma, não há a previsão legal de ‘medida de segurança’ no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), mas de medida de proteção (art. 101, V) de “*requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial*”. Além disso, inexistente definição de onde essa medida deverá ser cumprida vez que não existem, pelo menos no estado do Rio Grande do Sul, institutos psiquiátricos forenses que recebam adolescentes.

Assim, ao menos em princípio, esses jovens acometidos de doenças mentais acabam à mercê do sistema, isolados de qualquer tratamento ou atendimento específico.

Em contrapartida, cada vez mais se encontram na mídia casos envolvendo adolescentes infratores, como por exemplo, o homicídio do casal de adolescentes paulistas Felipe Caffé e Liana Friedenbach¹, do menino João Hélio Fernandes² e da agressão em uma parada de ônibus da doméstica Sirlei Dias Carvalho, em junho de 2007³. Os apelos punitivistas buscam a redução da maioridade penal e a própria cominação de medida de segurança igual à aplicada aos adultos para tratamento dos adolescentes considerados “sociopatas”. Porém, a questão envolvendo jovens infratores e, em especial, quando acometidos de um transtorno mental é mais complexa e exige o seu enfrentamento.

Entretanto, saliente-se que não há pesquisas desenvolvidas no tema e sequer bibliografia específica tratando do assunto, o que dificulta ainda mais o tratamento da questão quando da sua análise fática. Questiona-se se a incidência de adolescentes acometidos de tais transtornos é pequena ou se significativa é tratada como se não existisse, visto que não há solução do ponto de vista prático ou legal – em que pese a possibilidade de medida de proteção.

Metodologia

A técnica de abordagem que será utilizada é a de pesquisa de campo.

¹ O casal de jovens foi seqüestrado há 4 anos na grande São Paulo, tendo sido vítimas de homicídio logo após o estupro da jovem. Entre os acusados do delito, encontra-se o adolescente Champinha que atualmente cumpre medida socioeducativa.

² João Hélio, 6 anos de idade, foi arrastado por cerca de 7 quilômetros no Rio de Janeiro, quando restou preso ao cinto de segurança após assalto em que se encontrava juntamente com a mãe e a irmã. Um dos acusados do delito é adolescente.

³ A doméstica foi agredida em uma parada de ônibus ao ser confundida com uma prostituta. Apesar de não haver nenhum adolescente entre os acusados, o fato de serem jovens (um deles inclusive com 18 anos à época) reacendeu a discussão sobre a criminalidade juvenil.

A Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE) em Porto Alegre, compreende cinco casas masculinas (CIP Carlos Santos, CASE Padre Cacique, CSE, CASE POA I e CASE POA II) e uma feminina (CASE Feminino), os quais encontravam-se com população, em julho de 2008, de 660 meninos e 34 meninas, como média mensal⁴. Das casas masculinas, uma é considerada “inicial”, tendo em vista que os adolescentes permanecem lá por 45 dias até que sejam avaliados pelos psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais da instituição. Outros três locais são tidos como “casas intermediárias” designados para o cumprimento das medidas socioeducativas, tanto de internação como de semiliberdade. Por fim, há ainda uma instituição comumente conhecida como “final de carreira” na qual são inseridos tanto os adolescentes reincidentes como os mais velhos (já entre 18 e 21 anos), que estão prestes a sair do sistema. Pesquisar-se-á, em princípio, em três dessas instituições masculinas: a de triagem, uma das intermediárias e a final.

Saliente-se que a FASE/RS não conta com nenhum tipo de banco de dados contendo as características dos adolescentes internos e, portanto, não há registros acerca dos tipos de sofrimentos psíquico que acometem estes jovens. Assim sendo, a primeira análise consistirá na separação e identificação dos prontuários dos adolescentes que possuem transtorno psicótico. Após, será feita a quantificação e qualificação desses dados, buscando determinar o índice de adolescentes internos com o referido transtorno e o qual é o tipo da doença. Serão, então, escolhidos 10 casos para serem estudados.

Posteriormente, haverá seleção de outros 10 casos (prontuários) de adolescentes internos acometidos de transtorno de conduta, com a mesma idade e cometimento de igual delito, com o objetivo de verificar a diferença de tratamento por parte da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo para ambos casos.

Sinale-se que os dados iniciais serão obtidos através de questionário estruturado feito apenas nos prontuários referidos. Não haverá, portanto, entrevistas tanto com os adolescentes como com funcionários da instituição. Além disso, também não haverá gravações internas.

Resultados

⁴ A média de adolescentes internados nas Fundações de Atendimento Sócio-Educativo no Rio Grande do Sul, até 10 de julho de 2008, é de 1183, entre meninos e meninas. Dados obtidos através do site http://www.fase.rs.gov.br/portal/index.php?menu=biblioteca_lista. Acesso em 30 de julho de 2008.

O projeto da pesquisa já foi aprovado pela Comissão Científica do mestrado em Ciências Criminais da PUCRS e encontra-se aguardando aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa para que a aplicação dos questionários na Fundação de Atendimento Sócio-Educativo possa ser realizada. Assim, ainda não há nenhum resultado prático a ser discutido.

Referências

ASSIS, Simone Gonçalves de. **Traçando caminhos numa sociedade violenta: a vida de jovens infratores e seus irmãos não infratores.** Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

BITENCOUT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal – parte geral.** 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

CALIMAN, Geraldo. **Desvio social e delinqüência juvenil: teorias e fundamentos da exclusão social.** Brasília: Universa, 2006.

CURY, Munir. **Estatuto da criança e do adolescente anotado.** 2. ed.rev.atual. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2000.

_____. **Estatuto da criança e do adolescente comentado.** 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

CORDEIRO, José Carlos Dias. **Psiquiatria Forense: a pessoa como sujeito ético em medicina e em direito.** Lisboa: FCG, 2003.

COSTA, Talison Pires. **Meio ambiente familiar: a solução para prevenir o crime.** São Paulo: Max Limonad, 2002.

GALLO, Rodrigo. Crime do Abandono. **Sociologia: Ciência e Vida.** São Paulo, ano I, n. 10.

GAUER, Ruth Maria Chittó (org.). **Sistema Penal e Violência.** Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

GOMIDE, Paula. **Menos Infrator: a caminha de um novo tempo.** Curitiba: Juruá, 1999.

GHISOLFI, Eduardo Sörensen. **Psiquiatria Geral.** Disponível em <http://www.psiquiatriageral.com.br/psicopatologia/sindromepsicotica.htm>. Acesso em 21 out. 2007.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura: um conceito antropológico.** 17ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

MACHADO, Luiz Alberto. **Direito Criminal: parte geral.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1987.

MELFI, Renata Ceschin. **O Adolescente infrator e a imputabilidade penal**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

PRADO, Luiz Régis. **Curso de Direito Penal Brasileiro**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

PRATES, Flávio Cruz. **Adolescente infrator: a prestação de serviços à comunidade**. Curitiba: Juruá, 2005.

PSIQWEB: PSQUIATRIA GERAL. Disponível em <http://gballone.sites.uol.com.br/infantil/adolesc4.html>. Acesso em 21 out. 2007

SAGGESE, Edson. **Adolescência e Psicose: transformações sociais e os desafios da clínica**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2001.

SARAIVA, João batista da Costa. **Adolescente em conflito com a lei : da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. Porto Alegre : Livraria do Advogado, 2005.

_____. **Compêndio de Direito Penal Juvenil: Adolescente e Ato Infracional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SOUZA, Carlos Alberto Crespo de. CARDOSO, Rogério Göttert. (orgs.) **Psiquiatria Forense: 80 anos de prática institucional**. Porto Alegre: Sulina, 2006.

TABORDA, José G.V. CHALUB, Elias. ABDALLA-FILHO, Elias. **Psiquiatria forense**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

TAVOLARO, Douglas. **A Casa do Delírio: Reportagem no Manicômio Judiciário de Franco da Rocha**. 2. ed. São Paulo: Senac, 2002.

TOLEDO, Francisco de Assis. **Princípios básicos de direito penal**. São Paulo: Saraiva, 1994.

TRINDADE, Jorge. **Delinquência Juvenil: Compêndio Transdisciplinar**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

_____. **Manual de psicologia jurídica para operadores do direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima. **Monografia Jurídica**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2002.

VOLPI, Mário. **Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

_____. **O adolescente e o ato infracional**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1999.